



## Termo de Cooperação

**TERMO DE COOPERAÇÃO** que entre si firmam a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, com a anuência do **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO-MATER**, do **HOSPITAL ESTADUAL DE RIBEIRÃO PRETO PROF. DR. CARLOS EDUARDO MARTINELLI**, do **HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE**, do **HOSPITAL ESTADUAL SERRANA** e a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio de sua **FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO**, para oferecimento de estágios de estudantes, na forma da Lei no 11.788 de 25/09/2008.

AS PARTES:

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.722.118/0001-40, doravante denominada FAEPA, com sede administrativa na Rua Galileu Galilei nº 1.800, na cidade de Ribeirão Preto-SP, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Prof. Dr. RICARDO DE CARVALHO CAVALLI, portador da cédula de identidade RG nº 21.638.076-5 SSP SP e do CPF/MF nº 705.704.006-89, com a anuência do Centro de Referência da Saúde da Mulher de Ribeirão Preto-MATER, do Hospital Estadual de Ribeirão Preto Prof. Dr. Carlos Eduardo Martinelli-HERP, do Hospital Estadual Américo Brasiliense-HEAB, do Hospital Estadual Serrana- HESERRANA e a

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, autarquia estadual de regime especial, com sede em São Paulo (Capital), inscrita no CNPJ sob nº 63.025.530/0001-04, adiante denominada CONCEDENTE, no interesse da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.025.530/0026-62, doravante denominada FMRP, representada, neste ato, por seu Presidente da Comissão de Graduação, Prof. Dr. MIGUEL ANGELO HYPOLITO, nos termos da Resolução CoG 7784, de 20/08/2019, portador do RG nº 19.924.812 SSP SP e do CPF/MF nº 248.932.708-93,

MCB



Considerando que a FAEPA tem como objetivo institucional, dentre outros, colaborar, pelos meios adequados, com as pessoas e entidades interessadas no desenvolvimento das ciências da saúde, em programas compatíveis com seus objetivos, podendo, para tanto, firmar convênios ou contratos com instituições educacionais públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, podendo instituir bolsa de estudo, estágio e auxílios de assistência a professores, pesquisadores e pessoal de apoio que possam contribuir para a consecução dos objetivos, desde que assim permitam seus recursos financeiros, cumpridos os requisitos regimentais;

Considerando que a FAEPA dispõe de campos de estágios nas unidades de saúde sob sua gestão, a seguir relacionadas:

1- CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO-MATER, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.722.118/0003-02, doravante denominado MATER, localizado na Avenida Wanderley Taffo, nº 330;

2- HOSPITAL ESTADUAL DE RIBEIRÃO PRETO DOUTOR CARLOS EDUARDO MARTINELLI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.722.118/0002-21, doravante denominado HERP;

3- HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.722.118/0004-93, doravante denominado HEAB, localizado, na Alameda Aldo Lupo, nº 1260;

4- HOSPITAL ESTADUAL SERRANA, inscrito no CNPJ/MF nº 46.374.500/0279-80, doravante denominado HESERRANA, localizado na Rua Nossa Senhora das Dores, 811;

Considerando que a FMRP mantém os cursos de Graduação abaixo relacionados:

1. FACULDADE DE MEDICINA

- Medicina
- Ciências Biomédicas
- Fisioterapia
- Fonoaudiologia
- Informática Biomédica
- Nutrição e Metabolismo
- Terapia Ocupacional

Considerando que os alunos dos referidos cursos devem participar de estágios objetivando a complementação do ensino e aprendizagem prática;

Considerando que os estágios devem se constituir em instrumento de integração, em termos de aperfeiçoamento técnico/cultural, científico e de relacionamento humano;

RESOLVEM, com base na aprovação das instâncias competentes dos partícipes, conforme elementos constantes do Processo FAEPA nº 661/2015, celebrar Termo de Cooperação com vista à concessão de estágios, pela FAEPA, aos alunos da FMRP, com suporte nas disposições da Lei no 11.788/2008, observadas as cláusulas e condições que abaixo seguem.



## CLÁUSULA I - OBJETO

1 - A FAEPA oferecerá vagas para estágio aos alunos de graduação da FMRP, nas unidades de saúde: MATER, HERP, HEAB e HESERRANA, de acordo com a disponibilidade de cada uma delas, para o desenvolvimento de estágio obrigatório e não obrigatório, na forma estabelecida na Lei 11.788/2008, sem que para com esses alunos tenha qualquer vínculo empregatício.

2 - Para a realização do estágio de que trata esta Cláusula deverá ser firmado Termo de Compromisso entre o aluno, a FAEPA e a FMRP, no qual deverá ser citado expressamente este instrumento.

3 - O Termo de Compromisso de Estágio, fundamentado e vinculado ao presente Termo de Cooperação, terá por função básica particularizar a relação jurídica especial existente entre o ALUNO, a FAEPA e a Instituição de Ensino.

4 - O Plano de Atividade do estagiário deverá integrar o Termo de Compromisso e será apresentado pelo Coordenador da disciplina de estágio.

5 - O período de estágio será de acordo com a grade curricular dos alunos dos cursos de graduação da FMRP, em períodos não contínuos, nas quatro unidades de saúde gerenciadas pela FAEPA, desde que, no total, não exceda dois anos, salvo se o aluno for portador de deficiência, conforme previsão do art. 11, da Lei 11.788/2008.

## CLÁUSULA II- DAS OBRIGAÇÕES DA FMRP

1 - Comprovar, no início do estágio, bem como no início de cada período letivo, a regularização da matrícula e frequência regular do aluno no curso correlato com as atividades a serem desenvolvidas.

2 - Celebrar o Termo de Compromisso com o aluno e a FAEPA, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.

3 - Exigir do estagiário assiduidade e pontualidade, bem como dedicação às atividades e aplicação nos estudos, zelando pelo cumprimento às regras estabelecidas pela Instituição de Ensino, tanto por parte dos alunos quanto dos supervisores e coordenadores.

4 - Assegurar a orientação e supervisão dos alunos, conforme cronograma estabelecido, através de orientação técnica e pedagógica, de avaliação de desempenho e de execução de outras atribuições diretamente ligadas à Supervisão de Estágio.

5 - Notificar expressamente à Unidade de Saúde onde está sendo realizado o estágio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com exposição de motivos, a transferência ou suspensão do estagiário.



6 - Indicar o(s) Professor(es) Coordenador(es) da disciplina de estágio responsável(is) pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

7 - Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas.

8 - Não utilizar dos campos de estágios ora pactuados para fins de publicidade de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE (campos do estágio)**

Para a boa execução do presente Termo de Cooperação, caberá as Unidades de Saúde MATER, HERP, HEAB e HESERRANA:

1- Confirmar a aceitação dos pedidos de estágio da FMRP, de acordo com a disponibilidade de suas respectivas vagas.

2 – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.

3 – Providenciar crachás para a identificação dos alunos-estagiários que tiverem seus pedidos de estágio aprovados, bem como para os supervisores da FMRP.

4- Indicar supervisor, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para supervisionar no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente.

### **CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA FAEPA**

1- Na hipótese de estágio não obrigatório é compulsória a concessão de bolsa, ou de outra forma de contraprestação que venha a ser acordada com a FAEPA, bem como a do auxílio- transporte.

2 - Caberá ainda à FAEPA, no caso de estágio não obrigatório, contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice deverá ser compatível com valores de mercado, conforme for estabelecido no termo de compromisso.

### **CLÁUSULA V - DOS DEVERES DOS ALUNOS E DAS PENALIDADES**

1- Comparecer ao local do estágio devidamente trajado, com rigorosa observância das normas internas da Unidade, campo do estágio.

2- Cumprir rigorosamente o horário de entrada e de saída, de acordo com a escala pré- determinada (o horário de café não deverá exceder a 15 minutos, se autorizado pelo(a) supervisor(a).



- 3- Estar devidamente identificado com crachá fornecido pela Unidade Hospitalar, campo do estágio.
- 4 - Prevenir acidentes com materiais perfuro-cortantes e/ou contaminados, manuseando-os e desprezando-os de maneira adequada.
- 5 - Obedecer ao regulamento e rotinas das Unidades de Saúde (MATER, HERP, HEAB e HESERRANA) e do Departamento a que estiver vinculado o estágio.
- 6 – Contribuir para a melhoria das atividades rotineiras da unidade.
- 7 - Contribuir para a manutenção de uma convivência harmônica com os demais profissionais que atuam na Unidade de Saúde, campo do estágio.

#### **CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA VII - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser rescindido, durante o seu prazo de vigência, por mútuo consentimento ou denúncia de qualquer dos partícipes, neste caso, manifestada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- 1 - As partes constituintes deste Termo de Cooperação obrigam-se a adotar as providências administrativas para a consecução dos objetivos fixados.
- 2 – O não pagamento do seguro de acidentes pessoais pela Instituição de Ensino USP/FMRP, no caso do estágio obrigatório, impossibilitará a sua realização.
- 3 – O estágio obrigatório ou não obrigatório não produz vínculo empregatício de qualquer natureza entre a FAEPA e os Hospitais: MATER, HERP, HEAB e HESERRANA, o Estagiário ou professores Coordenadores indicados pela FMRP.
- 4 - Para a realização do estágio, além da existência deste Termo de Cooperação, o estagiário assinará TERMO DE COMPROMISSO, que vincula as partes, FMRP, a FAEPA e o ALUNO.
- 5 - O TERMO DE COMPROMISSO, em anexo, que integra o presente Termo de Cooperação para todos os efeitos legais, será disponibilizado ao aluno, eletronicamente, por ocasião de sua matrícula, na USP/FMRP, para que dele tome conhecimento e manifeste sua anuência.

MCR



## CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir toda e qualquer divergência relativa à execução ou interpretação do presente Termo de Cooperação, que não puder ser objeto de solução amigável, as partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual valor e teor.

**FMRP-USP**

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Miguel Angelo Hyppolito  
Presidente da Comissão de Graduação

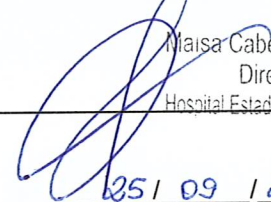
25 / 09 / 2020

**FAEPA**

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli  
Diretor Executivo

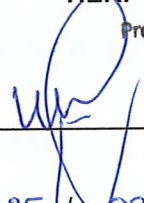
25 / 09 / 2020

**HEAB**

  
\_\_\_\_\_  
Maísa Cabete Pereira Salvetti  
Diretora Geral  
Hospital Estadual Américo Brasileiro

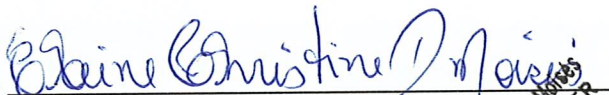
25 / 09 / 2020

**HERP**

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Wilson Selgado Júnior  
Diretor Geral  
CRM 81236


25 / 09 / 2020

**MATER**

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Elaine Christine Dantas Mendes  
Diretora Geral do CRSMRP - MATER  
CREMESP 99778

25 / 09 / 2020

**HESERRANA**

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Marcos de C. Borges  
Diretor Geral  
CRM 94226  
Hospital Estadual Serrana

25 / 09 / 2020